



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 036/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO
FUNÇÃO

27 – DESPORTO E LAZER

DIAGNÓSTICO:

Construção de Quadra Coberta

DIRETRIZES:

Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
0014	Promover o Esporte e Lazer.	Pratica Esportiva.	Pessoas	un	Vinculado	2011

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

14 – PROGRAMA PRATICA ESPORTIVA

27 – DESPORTO E LAZER

Objetivos e Metas

Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Argenede Motta Prosdócimo.

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.430,94 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), como segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
08.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.00141-019	Construção de Quadra Coberta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.000	Fonte Livre	17.180,94
3.1.725	Construção de Quadra Coberta	146.250,00
	TOTAL	163.430,94

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 000.....	R\$ 17.180,94
Excesso de Arrecadação Fonte 725.....	R\$ 146.250,00
Total.....	R\$ 163.430,94

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete da Prefeita, 05 de Dezembro de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 163 do Boletim Oficial de Leópolis.